



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE 2015

(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 4.665/2012.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Federal, requero a Vossa Excelência que seja incluída na Ordem do Dia, o Projeto de Lei nº 4.665/2012, que “Acrescenta o § 5º ao art. 217-A do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal”, a fim de tipificar o estupro de vulnerável independentemente do consentimento da vítima ou desta já ter mantido relações sexuais anteriores.

### JUSTIFICATIVA

A referida proposta é de extrema relevância para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na medida em ainda assistimos a decisões judiciais que afastam o crime de estupro de vulnerável, sob a alegação de que a vítima consentiu, seduziu o agressor ou mesmo pelo argumento de se tratar de menor de catorze anos que já havia mantido relações sexuais anteriores com outros parceiros.

A violência sexual contra crianças e adolescentes tem crescido assustadoramente em nosso País, apesar de todos os esforços das Casas do Congresso Nacional por meio de Comissões Parlamentares de Inquérito e de mudanças na legislação.

Daí a necessidade de se alterar novamente a legislação, a fim de deixar claro que o estupro de vulnerável não admite análise do caso concreto, tratando-se de presunção absoluta em favor da vítima.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Deputada ERIKA KOKAY**  
PT/DF